PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 015
PROJETO DE LEI 015/92
AUTORIA... Executivo

Publicado no jornal
Folha de Londrina
Edição nº 12.049
16/03/92

L E I Nº 017/92

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por' desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo Lote' de Terras nº 23, da Quadra nº 01, com a área de 390,00 m², do Jardim Kiri, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior destinar-se-à, abertura e prolongamento de rua, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 06 dias do mês de Março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração